



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

Portaria nº BRA.0081/2018, de 27 de junho de 2018

Dispõe sobre designação do Núcleo de Gestão de Ações Integradas para a Permanência e Êxito dos Discentes do Câmpus Bragança Paulista

O DIRETOR GERAL EM EXERCÍCIO DO CÂMPUS BRAGANÇA PAULISTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta da Portaria nº 3.903, de 04.11.2015, da Portaria nº BRA.0065/2018, de 06.06.2018, RESOLVE:

Art. 1.º - DESIGNAR os membros a seguir relacionados para constituírem, sob a presidência do primeiro, o Núcleo de Gestão de Ações Integradas para a Permanência e Êxito dos Discentes do Câmpus Bragança Paulista:

- Adilson de Souza Cândido
- Alessandra Casimiro de Souza Matricaldi
- Glauco Aparecido de Campos
- Karla Cristiny Moraes da Silva
- Sérgio Ricardo Pacheco
- Renan Porto Sanches - discente
- Camila Maria dos Santos - discente

Art. 2º - São objetivos desta comissão:

- a. Elaborar um “Plano de Ações Integradas de Intervenção e Monitoramento para Permanência e Êxito Estudantil”;
- b. Coordenar as ações para a realização de um diagnóstico quantitativo dos índices de evasão e retenção escolar para os anos de 2013 a 2017;
- c. Articular ações para a realização de uma análise local qualitativa da evasão de modo a se identificar as principais causas da não permanência estudantil;
- d. Propor estratégias preventivas de intervenção para a redução dos índices de evasão e retenção escolar;
- e. Propor ações destinadas aos discentes já evadidos ou retidos; e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

- f. Identificar os setores responsáveis pelo monitoramento dos indicadores acadêmicos e das ações contidas no plano de ação, bem como apresentar os prazos e periodicidade envolvidos.

Art. 3º - Cada membro desta comissão poderá dedicar até duas horas semanais, caracterizada como “Atividades de Administração e Representação”.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data e tem vigência até 14.12.2018.


MAURÍCIO COSTA CARREIRA